



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 159/2022, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e em consulta à área técnica vem esclarecer os questionamentos abaixo:

Questionamento 1: *A Disputa desse certame será exclusivo pra ME/EPP ou NÃO? Se caso não, por favor corrigir o cadastro no portal.*

Resposta: A disputa do certame é para ampla concorrência. Houve afastamento da exclusividade na contratação de ME/EPP (Lei nº 123/06), conforme consta em Edital e anexos. O equívoco no cadastramento no Comprasnet foi corrigido, com alteração de datas.

Questionamento 2: *A aprovação e envio do orçamento é realizada através do próprio sistema integrado entre o órgão e a rede credenciada, sendo disponibilizado na mesma também o equipamento como leitor de cartão magnético/tag, porém, em caso de falhas do equipamento, disponibilizaremos a nossa central de atendimento 0800 com funcionamento 24 hrs, não sendo necessário a disponibilização do boleto bancário. Dessa forma atendemos ao item 3.2.1 e subitem c do termo de referência?*

Resposta: Não atenderá ao item 3.2.1 do Edital. Conforme exposto, deverá ser disponibilizado item boleto bancário, não havendo previsão de atendimento call center (0800).

Questionamento 3: *Tendo em vista que o objeto deste certame será o Gerenciamento de Manutenção, entendemos que poderemos desconsiderar todas as menções aos serviços de "abastecimento" devido a sua desconexão com o objeto licitado. Estamos corretos em nosso entendimento?*

Resposta: Sim. O item 9.20 encontra-se com erro material no que tange a expressão abastecimento. Ainda assim, não localizamos outras menções a palavra "abastecimento".

Porto Alegre, 10 de novembro de 2022.

Vanessa Lagemann Drehmer
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 159/2022